



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014

Processo nº 08335.001457/2014-75

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 106/14-SR/DPF/MS, de 14 de julho de 2014, do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 14/10/2014

**Horário:** 09h00min (Horário Local)

**Local:** Delegacia de Polícia Federal em Corumbá.

Rua: Praça da República, 51 Centro – Corumbá/MS.

CEP: 79.300-000

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento de **serviços e materiais veterinários visando atender o canil da Delegacia de Polícia Federal em Corumbá MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de 1 (um) item de serviço e 1 (um) item de material, agrupados em um único lote.

#### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DEFINIÇÃO: O Sistema de Registro de Preços é um procedimento previsto no art. 15, da lei 8666/93, regulamentado pelo decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante concorrência pública e pregão, tipo menor preço, em que os interessados em fornecer materiais, serviços, equipamentos ou gêneros à administração pública, concordam em manter registrados os seus preços para estes produtos e a fornecê-los, quando solicitado,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



conforme conveniência da administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços;

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

2.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

2.4. O órgão gerenciador será a **UASG 200354 - MJ - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**.

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas que se enquadrem no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade esteja relacionada ao seu objeto.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



3.2. consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

3.2.1. - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

3.2.2. - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei 8666/93, e ainda:

3.3.1 - Submetidas aos regimes de recuperação de empresas previstos na Lei 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005, bem como, aquelas que tiveram sua falência decretada, ou, ainda, em concordata;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, e nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentares;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas de mão-de-obra;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 – Cooperativas cujo estatuto não esteja de acordo com o objeto a ser contratado e que necessite de intermediação ou subcontratação.

3.3.6. - Participação de sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa natural que seja, ou tenha sido, também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.3.7 – Que se encontrem em situação de fusão, cisão ou incorporação;

3.4. Os documentos necessários a participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor Público Federal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



3.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.6. Considerar-se-ão aptas a participar do certame licitatório, as empresas devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que apresentarem situação da documentação obrigatória válida ou atenderem aos dispositivos constantes nos subitem 8.5 deste edital.

3.7. - As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei 11488/2007, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

3.8. A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 4. DA ABERTURA DA PROPOSTA

4.1 A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local indicados no preâmbulo deste edital;

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

#### 5 DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes de "PROPOSTA" e de "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal ao pregoeiro da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL PREGÃO Nº 08/2014 LICITANTE: CNPJ Nº: <b>ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</b>
---



b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO Nº 08/2014  
LICITANTE:  
CNPJ Nº:  
**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

6.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura do certame.

6.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular oferta e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, preferencialmente como modelo constante no anexo VI, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o interessado ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, da licitante.

6.3 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

6.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.

6.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta, a ser elaborada com base nos termos de referência e seus anexos e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em uma via, em idioma e moedas nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devendo suas folhas ser



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



- rubricadas e estar assinadas por quem de direito;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item que, após a somatória, perfará o preço total da proposta, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, preferencialmente conforme modelo anexo II;
- c) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, observando-se que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição sobre Lucro Líquido – CSLL não podem ser repassados à administração;
- d) conter uma única cotação;
- e) indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta;
- f) **Declaração**, assinada por quem de direito, de que o fornecimento será disponibilizado todos os dias da semana, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SR/DPF/MS, e na forma prevista pelo **Edital e seus anexos**;

7.2 -O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 -Toda a proposta entregue deverá ser considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4 -Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 -Do envelope de HABILITAÇÃO precisa constar:

8.1.1 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

8.1.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data _____
_____ Nome e Número da CI do Declarante

8.1.3 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo abaixo descrito:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal

(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

8.1.4 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo V.

8.1.5 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII.

8.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2 - O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

8.2.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo

8.3 - Na hipótese de algum documento que já conste no SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal.

8.4 - Se o licitante for filial de empresa que possua domicílio fiscal próprio, deverá estar cadastrado no SICAF independentemente da matriz.

8.5 – A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



### **I – Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **II – Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), e para com o Fundo e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **9. – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, em sessão pública, o Pregoeiro, depois de declarar aberta a sessão, não mais admitirá novos proponentes, receberá dos interessados e dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Para fornecimento do objeto deste Pregão, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço e seus respectivos valores ofertados, sendo considerado o valor total da proposta.

10.1.1 Não será aceito valor superior aos de referência apurados pela administração para quaisquer dos itens que compõem a planilha de formação de preço.

10.2 - Ocorrendo discordância entre os preços dos componentes e o total proposto, prevalecerá o último, e, se entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.3 - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



10.4 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e a disposição de todos os concorrentes.

10.5 - Serão classificadas, para participar da etapa de lances verbais, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520//2002.

10.6 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art 4º da Lei n.º 10.520/2002).

10.7 - Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no item 10.5 ou 10.6, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, considerando apenas o valor total da proposta.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da disputa verbal.

10.10 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Como condição prévia à aceitação da proposta, o pregoeiro poderá consultar o portal transparência do governo federal, seção "despesas" - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício consider

10.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastro da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on-line", a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.14 - Caso a licitante apresente a documentação relativa ao



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



cadastro no SICAF na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.15 - Caso a licitante não esteja regularmente inscrita no SICAF, apresente irregularidade no cadastramento, apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.16 - No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviços (Anexo III da MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do artigo 43 da lei 8666/93.

10.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora.

10.18 - Se a oferta não for aceitável a licitante será desclassificada; se a licitante desatender às exigências habilitatórias será inabilitada. O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e a ela adjudicando o objeto deste certame.

10.19 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.11 e 10.17.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades e informações para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços e materiais dentro das normas do contrato;

11.2 - Repassar as informações necessárias ao cumprimento do contrato em tempo hábil.

11.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.4 - Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

11.5 - Acompanhar o fornecimento efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



11.6 - As notificações, deverão ser formais e tempestivas.

11.7 - Promover a publicação resumida da ata de registro de preços na Imprensa Oficial.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou sub-contratações não autorizadas pelo contratante.

12.2 - Prestar o serviço objeto deste contrato à Contratante, no prazo fixado, observando as orientações contidas neste edital e seus anexos

12.3 Responder por ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas e demais encargos inerentes à execução do serviço objeto deste contrato, que venham incidir na entrega dos materiais e/ou serviços.

## **13. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - o fiscal do contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados e atestará a fatura correspondente.

13.1 - O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/MS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável pelo pagamento, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A Nota Fiscal/ Fatura, de material e de serviços, deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.3 - Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “on line” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.

13.4 - Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”, e tributos municipais.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

13.5 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para os exercícios 2014/2015, Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Fonte 100, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 702T-14, Gestão 00001.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 – A licitante deverá assinar a ata de registro de preços, bem como retirar a nota de empenho pertinente, em até cinco dias corridos após a convocação formal da SR/DPF/MS.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir os materiais ou contratar os serviços, a SR/DPF/MS convocará a empresa cujo preço foi registrado para retirar a nota de empenho, instrumento que substituirá o contrato, com respaldo no art. 62 da Lei 8.666/93.

14.3 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços são apenas estimativos e não constituem obrigação de aquisição pela SR/DPF/MS.

14.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços resultantes deste Pregão Presencial deverá ocorrer imediatamente após a homologação pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



14.5 – Será emitida Nota de Empenho para contratação dos serviços de acordo com as necessidades da DPF/TLS/MS, a qual deverá ser retirada de imediato, após convocação pela DPF/TLS/MS.

14.6 As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, serão aplicadas multas em conformidade com os percentuais e nas hipóteses a seguir estabelecidas, as quais incidirão sobre o valor da obrigação assumida e não cumprida:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não for comprovado, e reconhecido pela administração, motivo de força maior, ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.1.4 Declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

15.1.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de SRP, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa, garantido direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



multas e de outras penalidades previstas no Edital, no Contrato e nas demais disposições legais.

15.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. O valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

15.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso ao Superintendente Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, no que couber, previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.4 - As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.srms@dpf.gov.br](mailto:cpl.srms@dpf.gov.br), pelo fax 67 33681299, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no subitem 8.6 deste edital.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) , [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br) , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na SR/DPF/MS, situada da Rua Fernando Luiz Fernandes nº 322, Vila Sobrinho, Campo Grande MS, nos dias úteis, no horário das 08:00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL



horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 17.10.3. ANEXO III – Direitos e Obrigações do SRP;
- 17.10.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 17.10.5. ANEXO V - Modelo de declaração independente de proposta
- 17.10.6. Anexo VI - Modelo de Procuração
- 17.10.7. Anexo VII - Modelo de declarações

Campo Grande-MS, setembro de 2014

---

**Edgar Paulo Marcon**  
**Superintendente Regional**